



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA SERVIÇOS TÉCNICOS ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço ao Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.739.225/0020-80**, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA SERVIÇOS TÉCNICOS ME**, com endereço na Avenida Fernando Farias, 1000, (casa 30, rua 09, sala 01), Bairro Antônio Cassimiro, Petrolina, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.193.955/0001-80, neste ato representada por **MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.555.744-78, doravante denominado **CONTRATADA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato de execução pela **CONTRATADA**, serviços especializados de engenharia clínica com manutenção preventiva corretiva e preditiva, calibração dos equipamentos médicos hospitalares, sem reposição de peças e acessórios na **UPAE GOIANA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será até 30 de abril de 2022, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.  
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.  
As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

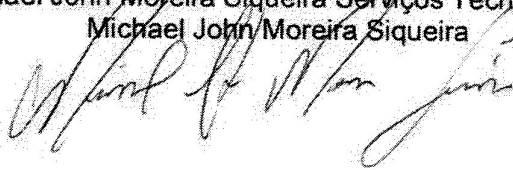
Goiana, 20 de dezembro de 2021.

  
**Contratante**

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz  
Maria Luiza Mota Da Silva

**Contratada**

Michael John Moreira Siqueira Serviços Técnicos Me  
Michael John Moreira Siqueira



Testemunhas



CPF

134.873.861-29

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_